



Análise de Riscos - SLU/PRESI/COPER-234

ALOCÇÃO DE RISCOS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Segundo a doutrina de Administração Geral e Pública, "Risco" é um evento incerto, de natureza positiva ou negativa, do qual ocorre uma consequência com potencial para influenciar o resultado de um empreendimento.

1.2. A Nova Lei de Licitações se esforçou para prever as situações em que há necessidade de serem repartidos os riscos entre o Contratante, setor público, e o Contratado, particular. A matriz de alocação de riscos está prevista nos artigos 6º e 22 da Lei nº 14.133/2021:

art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXVII - **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delimitadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

[...]

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

[...]

1.3. O parágrafo 3º do art. 22 informa que a matriz é obrigatória em serviços de grande vulto, e tal regra se aplica à presente contratação. Verifica-se, além dos artigos citados, que a Lei nº 14.133/21 dedicou capítulo específico à alocação de riscos, com destaque para o § 2º do art. 103: "Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado."

1.4. Ainda segundo a Lei, sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#);

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

(Lei nº 14.133/2021, art. 103, § 5º)

1.5. Nesse sentido, a elaboração do presente documento de forma adequada torna-se imprescindível, uma vez que busca reduzir incertezas e garantir que os valores pactuados sofram a menor variação possível, admitidas apenas repactuações anuais e as situações citadas no parágrafo anterior, resguardando, assim, a supremacia do interesse público.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar foi prevista a participação de Seguradora nestas alocações mediante a contratação dos seguros previstos no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Medidas de mitigação	Medidas de contingência	Alocação
1. Falha nos sistemas	- Falha no envio/ recebimento de sinais de GPS	- Não envio de dados dos serviços prestados	- Monitoramento e manutenção dos aparelhos emissores de sinais	- Reprocessamento no prazo de 12 horas - Comprovar a prestação do serviço	Contratada
			- Prever no Termo de Referência (TR) e no contrato a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2023 - SLU/DF - Revisar Instrução Normativa	- Aprovar o Reprocessamento	Contratante
	- Falha na geração dos sinais de GPS	Não geração de sinais GPS na prestação de serviço	- Monitoramento e manutenção dos aparelhos emissores de sinais	- Não há medidas de contingência	Contratada
			- Controle e monitoramento - Prever no contrato a utilização de Instrumento de Medição de Resultado	- Não proceder ao pagamento de serviço sem comprovação - Aplicação de Instrumento de Medição de Resultado	Contratante
	- Falha no sistema Sistema de Gestão Integrada (SGI) / Sistema de Monitoramento de Limpeza Urbana (SIMLUR)	- Perda de monitoramento dos serviços	- Preencher tíquetes de forma manual - Prever outras formas de comprovação do serviço - Georreferenciamento - Elaboração de IN com critérios de reprocessamento	- Utilização de tíquetes preenchidos manualmente - Utilização de dados do aplicativo <i>Survey</i> - Comprovação da execução dos serviços por imagens georreferenciadas	Contratante
	Falha no sistema de ponto eletrônico	- Perda de monitoramento da mão de obra	- Criação, manutenção e atualização periódica do sistema	- Utilização de outros sistemas e/ou mecanismos de medição	Contratante
			- Realizar controles alternativos de mão de obra	- Apresentar documentação comprobatória	Contratada
	- Falha nas balanças rodoviárias devido à fator humano (balanceiro) ou no sistema	- Impossibilidade de medir quantidades	- Treinamento e orientação	- Estimar as quantidades pesadas em balanças conforme metodologia definida em contrato	Contratante
	- Danos nas balanças rodoviárias causada por empregados da empresa contratada ou falhas na balança rodoviária	- Impossibilidade de medir quantidades - Custos de reparação	- Treinamento e orientação - Manutenção periódica, incluindo calibragem, a cada 6 meses	- Responsabilizar-se pelos danos e assumir todos os custos necessários pelos reparos	Contratada
			- Fiscalização	- Estipular prazo para a contratada realizar os reparos - Estimar as quantidades pesadas em balanças conforme metodologia definida em contrato	Contratante
2. Variação nos valores de combustíveis	- Alta nos preços dos combustíveis menor que 25% em relação ao atual valor vigente	- Alegação de perda do equilíbrio financeiro do contrato	- Previsto em contrato, não dá direito a reequilíbrio (risco do negócio)	- Não há medidas de contingência	Contratada
	- Alta nos preços dos combustíveis maior ou igual a 25% em relação ao atual valor vigente	- Perda do equilíbrio financeiro do contrato	- Solicitação de reequilíbrio pela contratada	- Promover reequilíbrio contratual	Contratante
	- Queda nos preços dos combustíveis menor que 25% em relação ao atual valor vigente	- Eventual perda do equilíbrio financeiro do contrato	- Previsto em contrato, não dá direito a reequilíbrio	- Não há medidas de contingência	Contratante
	- Queda nos preços dos combustíveis maior ou igual a 25% em relação ao atual valor vigente	- Perda do equilíbrio financeiro do contrato	- Monitoramento contínuo dos preços dos insumos	- Promover reequilíbrio contratual	Contratante
3. Velocidade média dos equipamentos diferente do previsto na contratação	- Alteração da velocidade média com impacto positivo (ganho de eficiência) ou negativo (perda de eficiência)	- Perda de eficiência	- Produzir relatórios a cada 12 meses, verificando a anualidade do contrato, com dados de GPS coletados na execução do serviço - Avaliar a pertinência da alteração contratual	- Alteração contratual apenas se for acima do percentual de risco previsto no BDI da licitação e mediante solicitação da contratada	Contratante
		- Ganho de eficiência	- Produzir relatórios a cada 12 meses, verificando a anualidade do	- Alteração contratual	Contratante

			contrato, com dados de GPS coletados na execução do serviço - Avaliar a pertinência da alteração contratual		
4. Alteração temporárias de trajetos percorridos	- Mudança devido a trechos interditados	- Aumento de distância percorrida - Atraso na prestação dos serviços	- Realizar planejamento diário e em tempo real de tráfego urbano	- Alterar trajeto conforme necessidade - Comunicar tempestivamente o contratante	Contratada
5. Alteração dos circuitos de coleta	- Inclusão de novos locais no plano de coleta de resíduos	- Aumento das quantidades	- Atender os eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais, sem comprometer a qualidade dos serviços	- Atualizar planos de coleta	Contratada
6. Contratação de coleta por grandes geradores (órgãos dependentes e não dependentes do DF e órgãos federais)	- Órgão ou entidade pública dependente ou não do Tesouro do Distrito Federal faz solicitação ao SLU/DF para coleta de resíduos	- Aumento nas quantidades do serviço P1 - Pode comprometer capacidade operacional da empresa	- Comunicar à contratada contratações de coleta com grandes geradores	- Fiscalização dos serviços - Efetuar cobrança dos grandes geradores não dependentes do DF conforme Lei de Grandes Geradores	Contratante
			- Estar preparada para atender novas demandas	- Atualizar plano de coleta - Realizar a prestação com os mesmos níveis de qualidade dos demais serviços	Contratada
7. Extrapolação da carga horária por motivo de interesse público	- Prorrogação excepcional de carga horária por motivo justificado (eventos da natureza como chuvas e enxurradas, obras públicas, condições de trânsito etc.)	- Maior probabilidade de acidentes - Despesas com horas extraordinárias	- Realizar monitoramento diário e em tempo real de condições climáticas e tráfego urbano	- Estabelecer pagamento de horas extraordinárias ou compensação de horário sem ônus para o contratante - Gestão de pessoal	Contratada
8. Separação e acondicionamento incorreto dos resíduos	- População não realiza a separação e acondicionamento adequado de resíduos	- Probabilidade de acidentes - Prorrogação de jornada	- Elaboração e execução do plano de Educação ambiental (P20)	- Comunicar formalmente ao contratante todas as ocorrências - Atualização do plano de Educação ambiental (P20)	Contratada
9. Adequações das Instalações Físicas de Apoio Operacional	- Necessidade de adequação das unidades de apoio utilizadas pelas empresas conforme requisitos da ADASA, IBRAM ou Normas Regulamentadoras vigentes	- Utilização de recursos para a adequação requisitada - Paralisação temporária do serviço	- Cumprir normas ambientais e de saúde e segurança do trabalho e solicitações dos órgãos competentes	- Fazer adequações sem comprometer a prestação dos serviços e sem ônus ao contratante, nos prazos estipulados pelo SLU/DF	Contratada
			- Disponibilização das áreas de apoio para a Contratada	- Estipular prazos à Contratada para cumprimento das normas - Monitorar e acompanhar a manutenção e as adequações realizadas pela Contratada	Contratante
10. Adequações a normas e legislações trabalhistas	- Nova legislação trabalhista	- Acréscimo de alíquotas não previstas na licitação	- Não há medidas de mitigação	Solicitar reequilíbrio contratual	Contratada
			- Não há medidas de mitigação	Formalizar reequilíbrio contratual	Contratante
	Introdução de normativo	- Acréscimo ou alteração de insumos	- Não há medidas de mitigação	- Se pertinente, solicitar reequilíbrio contratual	Contratada
			- Não há medidas de mitigação	- Avaliar o pedido e formalizar reequilíbrio contratual quando cabível	Contratante
	Introdução de normativo	- Alteração da forma de trabalho	- Não há medidas de mitigação	- Se pertinente, solicitar reequilíbrio contratual	Contratada
			- Não há medidas de mitigação	- Avaliar o pedido e formalizar reequilíbrio contratual quando cabível	Contratante
	Publicação de Convenção contendo novas funções	- Criação de novas funções na Convenção Coletiva de Trabalho	- Não há medidas de mitigação	- Se pertinente, solicitar reequilíbrio contratual	Contratada
			Previsão em Edital da descrição das atribuições às atividades dos serviços	- Avaliar o pedido e formalizar reequilíbrio contratual quando cabível	Contratante
Publicação de Convenção excluindo funções previstas no Edital	- Extinção de funções na Convenção Coletiva de Trabalho	- Utilização de outras Convenções Coletivas similares ou tabelas referenciais de preços como SINAPI ou SICRO	- Pesquisa de funções semelhantes àquela extinta - Avaliar necessidade de formalizar aditivo	Contratante	
11. Atendimento a demandas de órgãos ambientais e reguladores e/ou eventos não planejados	- Acompanhamento de operações do DF Legal (ocorrem no P3 e P4)	- Paralisação temporária do serviço	- Interlocução junto ao DF Legal para programar horários de início	- Monitorar prestação dos serviços das equipes	Contratante

			<ul style="list-style-type: none"> e fim da disponibilização das equipes prestadoras de serviço - Comunicar a contratada os horários de início e fim das operações do DF Legal - Interlocução junto ao Governo Distrital para elaboração de normativo sobre participação do SLU/DF nas operações do DF Legal 	<ul style="list-style-type: none"> participantes da operação do DF Legal - Avaliar cumprimento da jornada de trabalho das equipes participantes da operação do DF Legal 	
			<ul style="list-style-type: none"> - Realizar as prestações de serviço na jornada de trabalho prevista em contrato, incluindo às operações do DF Legal entre os horários de início e fim comunicados pela Contratante, dentro dos limites contratuais 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar atrasos e dificuldades encontradas nas operações do DF Legal 	Contratada
	<ul style="list-style-type: none"> - Exigências do IBRAM/ADASA/ ICMBio/ IBAMA, entre outros órgãos 	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de responder processos administrativos e judiciais 	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar vistorias técnicas nas unidades do SLU/DF - Integração com os órgãos ambientais e reguladores - Atendimento às condicionantes de licenças ambientais - Renovar licenças ambientais 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar necessidade de contratações para adequações exigidas 	Contratante
			<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção periódica das áreas em que figura como permissionária 	<ul style="list-style-type: none"> - Adequação às exigências que lhe competem 	Contratada
12. Eventos da natureza	<ul style="list-style-type: none"> - Incidente de chuva ou outros fenômenos frustrando a prestação do serviço de limpeza 	<ul style="list-style-type: none"> - Atrasar cronograma de execução - Não iniciar ou interromper rotas planejadas 	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar monitoramento diário e em tempo real de condições climáticas 	<ul style="list-style-type: none"> - Executar serviço após ocorrência sem ônus para a contratante e sem prejuízo das demais atividades e serviços 	Contratada
13. Mudança de endereço de unidades operacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Transferência da Unidade de Recebimento de Entulho (URE) para o Recanto das Emas - Mudança de Instalações de Recuperação de Resíduos (IRRs) 	<ul style="list-style-type: none"> - Modificação de deslocamentos 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação prévia para estabelecimento de condições e prazos razoáveis de alteração 	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitação de aditivo contratual para promover o reequilíbrio 	Contratada
14. Impossibilidade de recebimento de coleta seletiva nas Instalações de Recuperação de Resíduos (IRRs)	<ul style="list-style-type: none"> - IRR com área de recebimento lotada - Incidentes com necessidade de paralisação da IRR como incêndios, resíduos "potencialmente contaminantes" ou lesivos a saúde - Encerramento do horário de recebimento 	<ul style="list-style-type: none"> - Modificação de deslocamentos 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação prévia sobre as ocorrências 	<ul style="list-style-type: none"> - Remanejamento excepcional da destinação da coleta seletiva conforme destinação a ser definida pelo SLU/DF, sem ônus ao contratante 	Contratada
				<ul style="list-style-type: none"> - Definir destinação para remanejamento excepcional da coleta seletiva 	Contratante
15. Danos aos contêineres semienterrados	<ul style="list-style-type: none"> - Inativação de contêiner semienterrado devido à ocorrência de sinistros, como incêndios, colisões, depredação, furto, inundações, vandalismo e outros, em quantitativos de contêineres igual ou inferior a 7,5% dos operantes no início do contrato - Inativação de contêiner semienterrado devido à ocorrência de sinistros, como incêndios, colisões, depredação, furto, inundações, vandalismo e outros, em quantitativos de contêineres superior a 7,5% dos operantes no início do contrato 	<ul style="list-style-type: none"> - Paralisação temporária do serviço - Despesas de manutenção e eventuais trocas 	<ul style="list-style-type: none"> - Ações de Educação Ambiental - Manutenção preventiva adequada - Controle do quantitativo de ocorrências 	<ul style="list-style-type: none"> - Informar imediatamente à Contratante - Garantir a imediata substituição com comprovação em caso de não ser possível recuperar, sem ônus ao contratante - Efetuar Boletim de Ocorrência Policial e comprovar junto ao contratante 	Contratada
			<ul style="list-style-type: none"> - Ações de Educação Ambiental - Monitoramento e manutenção preventiva - Controle do quantitativo de ocorrências 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar necessidade de nova instalação nos locais afetados e solicitar instalação quando pertinente dentro dos limites contratuais 	Contratante
			<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar Boletim de Ocorrência Policial e comprovar junto ao contratante - Instalar novos equipamentos solicitados pela contratante 	Contratada	
16. Disputas judiciais	<ul style="list-style-type: none"> - Ações judiciais impetradas por colaboradores da empresa 	<ul style="list-style-type: none"> - Custos processuais 	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprir legislação para evitar judicialização 	<ul style="list-style-type: none"> - Responder processos e cumprir as eventuais decisões judiciais de forma tempestiva 	Contratada

		- Possibilidade de pagamentos de indenizações determinadas pela Justiça do Trabalho	- Fiscalização	- Fiscalizar o cumprimento das decisões judiciais que ocorrerem - Oferecer subsídios necessários à Justiça quando solicitado ou responder processos quando incorrer em responsabilidade	Contratante
17. Problemas no funcionamento de veículos e equipamentos	- Veículo ou equipamento sem funcionamento antes ou durante a execução	- Paralisação temporária do serviço - Atraso na execução - Gastos com conserto	- Realizar manutenção periódica	- Garantir a imediata substituição - Comunicar problemas de funcionamento	Contratada
			- Prever pagamento de reserva técnica	- Fiscalizar e exigir a substituição do equipamento quando necessário	Contratante
18. Acidentes de trânsito e outros	- Acidente envolvendo veículo ou equipamento que preste serviço ao SLU/DF	- Paralisação temporária do serviço - Atraso na execução do serviço - Gastos com conserto	- Contratação de seguro - Treinamento e capacitação dos colaboradores	- Garantir a imediata substituição	Contratada
	- Acidentes envolvendo empregados da empresa durante a prestação de serviço	- Responsabilização legal	- Cumprir legislação para diminuir o risco de acidentes - Treinamento e capacitação dos colaboradores	- Responder processos e cumprir as eventuais decisões judiciais de forma tempestiva	Contratada
			- Fiscalização	- Oferecer subsídios necessários à Justiça quando solicitado ou responder processos quando incorrer em responsabilidade	Contratante
	- Acidentes envolvendo terceiros	- Responsabilização legal	- Cumprir legislação para diminuir o risco de acidentes - Treinamento e capacitação dos colaboradores	- Responder processos e cumprir as eventuais decisões judiciais de forma tempestiva - Efetuar reparos ou indenizações pertinentes	Contratada
- Fiscalização - Controle e divulgação de sistema de Ouvidoria DF			- Notificar a contratada e solicitar reparos ou indenizações quando pertinente - Oferecer subsídios necessários à Justiça quando solicitado ou responder processos quando incorrer em responsabilidade	Contratante	
19. Realocação de Local de Entrega Voluntária (LEV)	- Realocações indevidas de LEV, em áreas e/ou eventos particulares, independentemente de solicitações	- Descumprimento contratual pela contratada	- Observar e cumprir o contrato - Negar solicitações de realocações indevidas de LEV com base na cláusula que proíbe o atendimento da demanda	- Responder a processo de apuração de responsabilidade, garantida a ampla defesa e contraditório	Contratada
			- Não solicitar alocação de LEVs em eventos privados - Prever que a empresa será responsabilizada administrativamente - Prever a não indenização para a contratada dos serviços que forem prestados sem cobertura contratual	- Não pagamento à Contratada por serviços que forem prestados sem cobertura contratual - Abrir processo de apuração de irregularidade	Contratante
20. Realocação de contêineres semienterrados solicitados pelo SLU/DF	- Flexibilidade de realocação de equipamentos por solicitação do contratante igual ou inferior a 5 % operantes no início do contrato.	- Despesas com deslocamento e instalações - Paralisação temporária do serviço	- Controle do quantitativo de realocações - Realizar estudos junto ao contratante sobre a melhor disposição dos equipamentos - Garantir o funcionamento dos serviços, com o mínimo de paralisação possível	- Efetuar a imediata realocação, sem ônus ao contratante quando inferior ao quantitativo estimado - Comprovar e comunicar o percentual de realocação para controle do contratante	Contratada
			- Realizar estudos junto à comunidade e à contratada sobre a melhor disposição dos equipamentos	- Avaliar necessidade e solicitar realocação quando pertinente, respeitado o limite quantitativo	Contratante
	- Flexibilidade de realocação de equipamentos por		- Controle do quantitativo de realocações	- Solicitação de aditivo contratual de	Contratada

	solicitação do contratante superior a 5% dos operantes no início do contrato.		- Realizar estudos junto ao contratante sobre a melhor disposição dos equipamentos - Garantir o funcionamento dos serviços, com o mínimo de paralisação possível	natureza quantitativa	
			- Realizar estudos junto à comunidade e à contratada sobre a melhor disposição dos equipamentos	- Formalizar aditivo para atender o acréscimo quantitativo	Contratante
21. Danos às lixeiras	- Ocorrências de sinistros como extravio, incêndio, quebra e outros em quantitativos de lixeiras igual ou inferior a 20% do total que vier a ser instalado.	- Paralisação temporária do serviço - Despesas de manutenção e eventuais trocas	- Ações de Educação Ambiental - Manutenção preventiva - Controle do quantitativo de ocorrências	- Garantir a imediata substituição com comprovação em caso de não ser possível recuperar, sem ônus ao contratante - Efetuar Boletim de Ocorrência Policial e comprovar junto ao contratante - Comunicar o percentual de lixeiras substituídas	Contratada
	- Ocorrências de sinistros como extravio, incêndio, quebra e outros, em quantitativos de lixeiras superior a 20% do total que vier a ser instalado.		- Ações de Educação Ambiental - Monitoramento e manutenção preventiva - Controle do quantitativo de ocorrências	- Efetuar Boletim de Ocorrência Policial e comprovar junto ao SLU/DF - Instalar novos equipamentos solicitados pela contratante	Contratada
				- Avaliar necessidade de nova instalação nos locais afetados e solicitar instalação quando pertinente dentro dos limites contratuais	Contratante
22. Descumprimento de cláusulas contratuais	- Descumprimentos por parte da Contratada (envolve atrasos nos pagamentos dos funcionários, ausência ou deficiência na prestação de serviços, apresentação de documentos exigidos em contrato ou solicitados pela contratada, apresentação de planos etc.)	- Comprometimento da imagem do SLU/DF perante a sociedade - Não atendimento à missão institucional - Prejuízo na prestação dos serviços	- Previsão de Instrumento de Medição de Resultado - IMR no edital	- Aplicar IMR - Aplicar glosas e sanções conforme legislação e edital - Em caso de reincidência de falhas na prestação do serviço, avaliar a rescisão e promovê-la quando necessária - Executar garantia contratual	Contratante
	- Descumprimentos por parte do SLU/DF (envolve atraso no pagamento, na liberação do saldo da conta vinculada, na aprovação de planos etc.)	- Possibilidade de dificultar a contratada em suas obrigações contratuais	- Informar dificuldades via comunicação oficial	- Atrasos de pagamento dentro de 2 meses devem ser suportados	Contratada
23. Equipes ociosas sem executar serviços	- Não execução ou continuação da prestação de serviços por falta de indicação, solicitação ou finalização precoce	- Paralisação temporária do serviço	- Planejar a prestação dos serviços para máximo aproveitamento das equipes nas jornadas de trabalho	- Dirigir-se a locais que necessitam da prestação do serviço, independentemente do deslocamento necessário ou da ausência de solicitação pela contratante	Contratada
			- Solicitar alterações operacionais para maximizar o aproveitamento das equipes nas jornadas de trabalho	- Fiscalizar a contratada para que os serviços sejam executados com máximo aproveitamento das equipes nas jornadas de trabalho	Contratante
24. Ausência de demanda nos serviços de coleta de caixa de gordura ou de transporte de chorume	- Não há demanda para a utilização da equipe de coleta de caixa de gordura ou de transporte de chorume	- Possibilidade de não utilização da equipe disponível	- Solicitar via comunicação oficial o remanejamento da mão de obra das equipes não utilizadas para se juntar às equipes de outros serviços, sem divergir da natureza dos cargos que foram contratados, sendo proibido o uso dessa mão de obra para substituir a de outras equipes	- Pagamento pela disponibilidade total da equipe, independentemente de haver ou não demanda - Fiscalizar o uso da mão de obra remanejada - Abrir processo de apuração de irregularidade em casos indevidos de remanejamento, independentemente de solicitação	Contratante
			- Aviso prévio da ausência de demanda via comunicação oficial	- Atender a solicitação de remanejamento, observando a não alteração da natureza do cargo dos colaboradores	Contratada

				- Comprovar que a equipe esteve disponível para a prestação de serviços	
25. Operação compartilhada de unidades operacionais disponibilizadas pelo contratante	- As Unidades de transbordo, IRRs e UTMBs são disponibilizadas pelo SLU/DF às contratadas na prestação de serviços	- Dificuldades na gestão dos espaços - Conflitos entre empresas prestadoras de serviço	- Realizar treinamentos e capacitações - Realizar gestão adequada das unidades previstas em contrato, que estão instaladas sob sua área de atuação - Adotar medidas de segurança nas unidades sob sua gestão	- Comunicar à contratante ocorrências indesejadas nas unidades - Realizar reparos e manutenções das unidades previstas em contrato sob sua área de atuação	Contratada
26. Horários para a realização de vistorias técnicas de veículos, treinamentos/capacitação dos colaboradores, eleição de CIPA	- Prorrogação excepcional de carga horária para realização dessas atividades	- Despesas com horas extraordinárias	- Elaborar cronogramas dessas atividades fora do horário de trabalho dos colaboradores, a fim de não prejudicar a prestação dos serviços e a jornada de trabalho prevista em contrato	- Estabelecer pagamento de horas extraordinárias ou compensação de horário sem ônus para o contratante - Gestão de pessoal	Contratada
27. Quantitativo de pessoal inferior ao previsto	- Contratada apresentar mão de obra inferior ao previsto no contrato	- Possibilidade de descumprimento contratual pela contratada	- Prever, instituir e fiscalizar a utilização do ponto eletrônico - Utilizar fotos com georreferenciamento	- Caso recorrente, instaurar processo para apuração de responsabilidade contratual - Aplicar IMR	Contratante
			- Comprovar diariamente a disponibilização das equipes	- Responder a processo de apuração de responsabilidade, garantida a ampla defesa e contraditório - Adequar-se às determinações do contratante	Contratada
28. Realocações de equipes entre microrregiões solicitadas pelo SLU-DF	- Realocações podem ter efeito temporário ou permanente, a critério do contratante	- Pode haver maior ou menor deslocamento que o previsto inicialmente na contratação	- Realizar estudos sobre o melhor aproveitamento da mão de obra	- Atender a solicitação de realocação, sem comprometer a qualidade dos serviços	Contratada
				- Comunicar formalmente a contratada a necessidade de realocação	Contratante



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4, Membro da Comissão**, em 06/03/2024, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Membro da Comissão**, em 06/03/2024, às 19:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DENOFRIO PORTO - Matr.0281323-8, Membro da Comissão**, em 06/03/2024, às 20:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAGO LUIZ DA SILVA - Matr.0276285-4, Membro da Comissão**, em 06/03/2024, às 21:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO RODRIGO DE SOUZA - Matr.0276334-6, Membro da Comissão**, em 07/03/2024, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE GOIS GOMES - Matr.0281328-9, Membro da Comissão**, em 07/03/2024, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ALEXSANDER OLIVEIRA SILVA - Matr.0281246-0, Membro da Comissão**, em 07/03/2024, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **134866607** código CRC= **189A6FBF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 3213-0180
Site - www.slu.df.gov.br

00094-00000115/2022-80

Doc. SEI/GDF 134866607

Criado por [francilio.junior](#), versão 15 por [francilio.junior](#) em 06/03/2024 13:16:53.